



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ-SP
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – CEP -14610-000 Ipuã- SP - Fone: (16) 3832 0186 – E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br

EDITAL CMDCAI Nº 02 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a justificativa de inexigibilidade de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento com a Entidade Casa da Criança Armanda Malvina de Mendonça em razão da aprovação do Plano de Trabalho “Programa de Educação Integral para a 1ª Infância” no valor de R\$ 283.050,00 aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã em 28 de dezembro de 2016 e através da Resolução nº 14 de 06 de fevereiro de 2017 visando o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ - CMDCAI, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 2.467 de 01 de julho de 2.002 que dispões sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua aplicação e, ainda, conforme Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – ECA, **FAZ SABER** a todos que virem ou tiverem conhecimento, a seguinte **JUSTIFICATIVA** de inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento para repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã:

1 - REFERÊNCIA: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

2 - BASE LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e Resolução nº 14/2017 do CMDCAI.

3 - DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: Casa da Criança Armanda Malvina de Mendonça, CNPJ nº 50.414.945/0001-28, sito na Av. Rui Barbosa, nº 1297, Centro, Ipuã-SP, CEP 14.610-000, Telefone (16) 3832-1400, devidamente cadastrada no CMDCAI.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ-SP

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – CEP -14610-000 Ipuã- SP - Fone: (16) 3832 0186 – E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br

4 – OBJETO PROPOSTO: Possibilitar às crianças atendidas uma educação transformadora através da educação integral, estimulando o pleno desenvolvimento e a promoção de direitos à educação, saúde física, mental e emocional.

5- PÚBLICO ALVO: 120 crianças.

6 – VALOR DO REPASSE: R\$ 283.050,00 (duzentos e oitenta e três mil e cinquenta reais).

7 – PERÍODO: De janeiro a dezembro de 2017.

8 – INSTRUMENTO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

9 – JUSTIFICATIVA: É dispensável o chamamento público em relação ao Plano de Trabalho apresentado pela Entidade Casa da Criança Armanda Malvina de Mendonça em razão da inviabilidade de competição, pois, não há outra Entidade sem fins lucrativos adastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Ipuã que possa alcançar as metas propostas non Plano de Trabalho apresentado pela Entidade Casa da Criança. Não houve a apresentação de Plano de Trabalho similar por outra Entidade sem fins lucrativos. Também há notoriedade de inexistência, no Município de Ipuã, de outra Entidade sem fins lucrativos com a mesma estrutura física e técnica que promova as mesmas atividades. A Entidade Casa da Criança Armanda Malvina de Mendonça é uma instituição filantrópica fundada em 1978 e possui prédio próprio com estrutura física excepcional para o cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho. Há singularidade do trabalho da Entidade no Município de Ipuã, pela sua história, compromisso, estrutura e equipe técnica.

10- OBSERVAÇÕES: Em anexo planilha de estimativa de custos apresentada junto com o Plano de Trabalho da Entidade Casa da Criança Armanda Malvina de Mendonça. Qualquer interessado poderá requerer cópia integral do Plano de Trabalho apresentado pela Entidade através de protocolo direcionado ao Presidente do CMDCAI, O Presidente do CMDCAI entregará as cópias do Plano de Trabalho em até 24 horas a contar do recebimento do requerimento. O valor do repasse à Entidade dependerá da disponibilidade financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã, não sendo obrigatório o repasse do valor integral do Plano de Trabalho, devendo haver prestação de contas, pela Entidade, do valor efetivamente repassado.

FERNANDO AUGUSTO FRESSATTI
Presidente do CMDCAI